



CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO PBS-PRC-2021/00012
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, DESTINADO AO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB E O INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E MEDICINA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAUDE -PB SAUDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

O. 8







CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 127.165,00 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão mediante a comprovação da prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.
- 3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
- 3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,5% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,5% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo Fundo Empreender PB.
- 3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.
- 3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa — ou outras equivalentes, na forma da Lei — expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;







- prova de regularidade perante o INSS Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista CNDT.
- 3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.
- 3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá emitir, mensalmente, até o quinto dia útil, relatório de execução do serviço com relação nominal dos empregados que já realizaram os exames laboratoriais/complementares e exames clínicos, bem como a situação de cada empregado frente à conclusão dos exames previstos no PCMSO, incluindo as situações de pendências em relação a emissão de ASO's;
- 4.1.1. O relatório deverá conter a lotação, função, o tipo de exame ocupacional e o resultado dos exames realizados:
- 4.2. A contratada deverá emítir, em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão dos exames médicos periódicos, relatório do perfil de saúde de todos os empregados, com gráficos, de acordo com os dados obtidos nas fichas clínicas e nos exames clínicos realizados;
- 4.3. A contratada deverá emitir, até o dia 20(vinte) de dezembro do ano em exercício relatório nacional do perfil de saúde de todos os empregados da PBSAÚDE, com gráficos, de acordo com os dados obtidos nas fichas clínicas e nos exames clínicos realizados;
- 4.4. A contratada deverá emitir, anualmente, relatório de conclusão dos exames periódicos em atendimento ao PCMSO da contratante, tendo por base o modelo próprio do quadro III da NR 7/TEM, sendo sua a responsabilidade técnica pelo PCMSO junto aos órgãos fiscalizadores.
- 4.5. A contratada deverá emitir, mensalmente, até o quinto dia útil, relatório administrativo com relação nominal, contendo lotação e cargo, dos exames audiométricos com a classificação clínica e em conformidade com o Anexo I da NR7/MTE;
- 4.6 Será admitida a subcontratação apenas dos serviços de exames laboratoriais, complementares e avaliações com especialistas.
- 4.7 Na especificação dos serviços incluem-se:

4.7.1. Consulta Clínica:

- a) Realizar a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional ASO, considerando modelo da contratante;
- b) O ASO deverá ser emitido pelo Médico examinador da contratada, após consulta, realização de exame clínico e avaliação de pareceres e/ou resultados dos exames laboratoriais/complementares, caso necessário;









- 4.7.2. Deverá transcorrer dentro de um tempo que seja compatível com um exame criterioso, completo, abrangente, com anamnese geral e ocupacional, específica à atividade exercida pelo empregado;
- 4.7.3. Dentro da boa prática médica, no momento do exame clínico, deverão existir ações individuais de saúde por parte dos médicos examinadores aos portadores de fatores de risco ou patologias identificadas durante os exames, bem como a realização de encaminhamentos necessários, esclarecimentos de tratamentos, e ainda prestar informações e orientações diversas em saúde:
- 4.7.4. Observar o estabelecimento de Nexo Técnico Epidemiológico, avaliação da incapacidade para o trabalho, avaliação para redução de jornada de trabalho, avaliação para caracterização de portadores de deficiência e outros. Sob supervisão do médico coordenador do PCMSO da contratante, repassando as informações ao Médico Examinador da contratada.
- 4.7.5 Os exames clínicos ocupacionais estão a seguir descrito e qualificados:

UND	DESCRIÇÃO
UND	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO "Admissional"
UND	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO "Periódico"
UND	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO "Mudança de Função"
UND	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO "Retorno ao Trabalho"
UND	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO "Demissional"
	UND UND UND

4.7.6 Compreende o escopo do Exame Laboratorial e Complementares.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	
1	UND	Hemograma Completo com contagem de plaquetas;	
2	UND	Dosagem de glicemia de Jejum no sangue;	
3	UND	Grupo Sanguíneo + Fator RH;	
4	UND	Lipidograma completo;	
5	UND	VDRL;	
6	UND	Dosagem creatinina sérica no sangue	
7	UND	PSA – Antigeno Prostático Específico (para homens acima de 40 anos – a critério de empregado) Total e Frações – segundo Acordo Coletivo de Trabalho vigente	
8	UND	Anti-HCV	
9	UND	Exame audiométrico (Audiometria tonal via aérea e via óssea), de acordo com as diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição de trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevado, de acordo com o PCMSO da contratante e com o conteúdo do anexo I da NR 07	







10	UND	Avaliação oftalmológica com acuidade visual, tonometria, motilidade ocular e discriminação de cores e emissão de parecer final
11	UND	Exame eletrocardiográficos – ECG, acompanhado de laudo médico
12	UND	Exame eletroencefalográficos – EEG, acompanhado de laudo médico
13	UND	Mamografia bilateral digital (para empregadas acima de 40 anos – a critério da empregada – segundo Acordo Coletivo de Trabalho vigente;
14	UND	Ecocardiograma Bidimensional com Doppler e laudo médico
15	UND	Avaliação Cardiológica com emissão de parecer de profissional médico especialista
16	UND	Avaliação Psicológica com emissão de parecer de profissional psicólogo;
17	UND	Avaliação Pneumológica com emissão de parecer de profissional médico especialista.
18	UND	Avaliação Neurológica com emissão de parecer de profissional médico especialista
19	UND	Avaliação Neurológica com emissão de parecer de profissional médico especialista
20	UND	Avaliação Hematológica com emissão de parecer de profissional médico especialista
21	UND	Avaliação Psiquiátrica com emissão de parecer de profissional médico especialista
22	UND	Dosagem de chumbo na urina
23	UND	Dosagem de chumbo no sangue
24	UND	Espirometria Simples com emissão de laudo médico
25	UND	Raio X Tórax (PA e Perfil);
26	UND	Dosagem de cádmio urinário
27	UND	Dosagem do ácido trans - trans mucônico urinário;
28	UND	Dosagem de ácido metilhipúrico urinário
29	UND	Dosagem de ala u – urinário
30	UND	Raio X coluna lombo sacra (AP e Perfil)
31	UND	Teste Ergométrico com laudo médico
32	UND	Vectonistagmografia
33	und	Elaboração, coordenação e execução do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego

- 4.7.7Compreende o escopo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO
- 4.7.8. Outros exames com interface em Saúde Ocupacional mediante prévia autorização por escrito de um dos médicos coordenadores do PCMSO da contratante;
- 4.7.9 Os pedidos de exames laboratoriais e complementares deverão ser emitidos pela contratada, em conformidade com o PCMSO da contratante;
- 4.7.10. Deverá ser repetido o exame, sem ônus para a contratante, com resultado(s) duvidoso(s) ou com suspeita de incorreção(ões);
- 4.7.11. Outros exames laboratoriais, complementares e/ou avaliações com especialistas poderão ser solicitados a critério e autorização por escrito do Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO da contratanhte na localidade;







- 4.7.12 A coleta do material para o exame laboratorial/complementar, assim como o transporte do mesmo, as análises e os resultados deverão seguir os padrões de higiene e qualidade especificados pela Vigilância Sanitária;
- 4.7.13 . O Médico examinador da contratantedeverá realizar os exames médicos previstos no PCMSO das localidades da contratante em conformidade com a NR 07;
- 4.7.14 No caso dos exames admissionais, os Médicos examinadores da contratante deverão emitir parecer conclusivo após confrontar as condições físicas e psíquicas do candidato com as exigências relacionadas ao exercício do cargo e ao ambiente de trabalho, considerando os parâmetros clínicos e os exames complementares, definindo se o candidato estará apto ou inapto para o cargo/atividade.
- 4.7.15 Todos os casos de exame médico ocupacional (Admissional, Periódico, Mudança de Função. Retorno ao Trabalho e Demissional) realizado por médico examinador da contratada com a possibilidade de inaptidão deverão, obrigatoriamente, ser comunicado ao Médico Coordenador do PCMSO da PB SAÚDE na localidade, antes da assinatura do ASO pelo Médico Examinador da contrante;
- 4.7.16 Quanto à realização de avaliação com especialistas, que compreende, se necessário:
- a) Realizar consulta com avaliação clínica por profissional especialista (médico, psicólogo, fonoaudiólogo, entre outros) sob demanda da contratante com emissão de parecer em papel timbrado, com data, assinatura e inscrição no respectivo órgão de conselho de classe do profissional avaliador;
- Realização de consulta médica para homologação presencial de atestados médicos, conforme critérios definidos pelos médicos coordenadores do PCMSO da PBSAUDE;
- Realizar consulta com médico examinador para avaliação em saúde ocupacional do empregado encaminhado pela contratante e homologação presencial de atestados médicos, conforme critérios definidos no MM Circular Nº7388/DGSC(SCRH)/2017;
- Quanto à disponibilização de Sistema Web de Gestão da Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho:
- e) A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema Web de Gestão da Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, o qual poderá ser acessado por meio da internet, de propriedade da CONTRATANTE ou, no caso de indisponibilidade do sistema, deverá ser preenchido formulário padronizado para posterior inserção dos dados. O sistema será utilizado para preenchimento dos dados médicos constantes das Fichas Clínicas e consequente emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (modelo ANEXO I).
- Elaborar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Manter um Médico Examinador em cada localidade, que atenderá aos empregados da contratante no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 5.1.2 Seguir a padronização da documentação específica da contratante para a realização dos exames clínicos ocupacionais.







- 5.1.3. Cumprir o estabelecido nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da contratante em cada localidade, sob a responsabilidade do Médico Coordenador;
- 5.1.4 Elaborar o Relatório Anual do PCMSO, previsto nestas especificações, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.
- 5.1.5 O Relatório Anual do PCMSO deverá ser concluído e entregue, no máximo, em 30 dias após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e/ou Microsoft Excel e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada por Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação.
- 5.1.6 A contratada deverá seguir rigorosamente, o cronograma de convocação dos exames laboratoriais, complementares e clínicos fornecidos pela contratante;
- 5.1.7 Realizar os exames de Retorno ao Trabalho solicitados pela contratante em no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação de agendamento pela contratante;
- 5.1.8/. Realizar homologação dos atestados médicos e odontológicos de acordo com o MM Circular Nº7388/DGSC(SCRH)/2017 no prazo de 10 dias úteis a partir da solicitação feita a contratada pela contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraíbana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- Fornecer à contratada dados do empregado tais como: nome, matrícula, lotação, cargo, e-mail e ramal nos casos de encaminhamento para realização dos exames laboratoriais/complementares, avaliações com especialistas e exames clínicos ocupacionais, conforme demanda;
- f) Por ocasião da Convocação para os Exames Periódicos do ano exercício em vigor, fornecer à contratada relação nominal, com matrícula, lotação, cargo, e-mail e ramal dos seus empregados que realizarão os exames laboratoriais/complementares e exames clínicos;
- g) Fornecer à contratada os modelos dos formulários para a realização dos exames médicos ocupacionais,
- h) Fornecer à contratada, conforme sua necessidade, informações e/ou histórico dos empregados;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGENCIA E EFICÁCIA

7.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).







CLÁUSULA OITVA- DAS SANÇÕES

- 8.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
 - Advertência;
 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
 - Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 8.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:
- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- a) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.
- 8.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

Fundação Paraíbana de gestão em Saúde

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

> TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00012

DISPENSA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE Nº 22-00316-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME EXTRA-SUS) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO NA PACIENTE CRISTIANNE.

FLORÊNCIO DE AZEVEDO CORREIA.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base, no Parecer Jurídico nº 0024/2022 - AEAJ e, em cumprimento ao art.37, XIV do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E ADJUDICA o procedimento ora escolludo e o objeto em favor da empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 01.772.798/0001-52, no valor global de RS 47.314,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, XIV, do RICCS fica convocada a proponente para a assinatura do contrato. João Pessoa, 03 de março de 2022

DANIEL BELTRAMMI Diretor Superintendente

EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-00445-9 Nº do Contrato 0008/2022

Contratante Contratado

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL E MEDICINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

Valor 127.165,00

Objeto

Período da Vigência do Contrato

22/2/2022 A 21/2/2023

Data da Assinatura 22/2/2022

Gestor do Contrato

Mat.: 0000006

- DIRETOR SUPERINTENDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

LICITACOES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 PARA REGITRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 55000.001296.2021-19, 55001.000121.2021 - 76 e 55000.000134.2022-36

REGISTRO NA CGE Nº 22-00195-6 DATA: 22/03/2022 HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍ-BA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 22 de março de 2022, a partir das 09:00 horas, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADO A UNI-VERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍAB-UEPB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

O edital completo está disponível no site: www.licitacoes-e.com.hr Informações: C. P. L. - (83) 3315-3348 ou 3315-3412.

Campina Grande,03 de março de 2022,

Alyne Mirella Figueiredo Barbosa Pregoeira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 PARA REGITRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 55000.001639.2021-37 e 55000.00136.2022-25 REGISTRO NA CGE Nº 22-00194-8 DATA: 21/03/2022 HORÁRIO: 09:00 horas (HORÂRIO DE BRASÍLIA)

BA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, no dia 21 de março de 2022, a partir d DE TRITURADOR DE GALHOS COM BASE E MOTOR 15 BOTÂNICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA FICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EL O cdital completo está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br Informações: C. P. L. - (83) 3315-3348 ou 3315-3412 .

> Car Alyne Mirella Figueiredo Barbo Pregoeira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 PARA REGITRO DE PRECO

PROCESSO Nº 55000.002062.2021-61; 55001.001511.202 55000.004858,2021-78

> REGISTRO NA CGE Nº 22-002. DATA: 22/03/2022

HORÁRIO: 10:00 horas (HORÀRIO DE BRASÍLIA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVER BA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, no dia 22 de março de 2022, a partir d SOB DEMANDA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONAI CÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL O edital completo está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br Informações: C. P. L. - (83) 3315-3348 ou 3315-3412 .

Car

Erick Afonso de Moura Pregoeiro

Hospital Estadual de Emergência Trauma Senador Humberto Lucer

LICITACOES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Cadastro da CGE nº 22-00288-

RATIFICO, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e após de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000151.2021 da objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE empresa e valor:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	T
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES L'IDA	06,948,769/0001-12	1

A empresa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convoca

LAECIO BRAGANTE DE ARAI Diretor Geral Matricula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senad

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Cadastro da CGE nº 22-00277-

RATIFICO, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e após de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000139.2021 da I objetivando aquisição de material de higienização, em favor das se

RAZÃO SOCIAL	
JUSE ALMIR AGUIAR DE SENA	42.2
FDILENE IMPERIANO DOS SANIOS	04.2
JR COMERCIO DE UTILIDADES FIRELL	35.0
SMART COMERCIO E SERVICOS EIRELI	34.3
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.9
PROLEMP SOLUÇÕES COMFRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO L'IDA	41.5
PHILIPEIA INDUSTRIA QUIMICA ETDA	30.5
LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA	28.4

As empresas terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após conv-

Publicado no Diário Oficial em 26 de fevereiro de 2022. Republicado por incorreção.

LAECIO BRAGANTE DE ARAI Diretor Geral Matricula 00 788.3